



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0997/SESAU/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, E, DE OUTRO, EMPRESA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pela Secretaria Executiva de Estado da Saúde de Rondônia, Srª. Michelle Dahiane Dutra Mendes Santos, Portadora do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

CONTRATADA: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF nº 60.742.616/0002-40, com sede na BR 364, KM 17, S/N, no município de Porto Velho, neste ato representado pela sua administração, Sra. Lina Maria Ambiel, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com os documentos que lhe são outorgados (0033432333 0034554184 0034554227 0037269832).

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo de vigência do **Contrato nº 0997/SESAU/PGE/2022 (0034546411)** que se encerra em **21/12/2023**.

Considerando a manifestação de interesse da contratada (0044084782), e autorização da Gestora Executiva da Pasta (0044145522).

Considerando tratar-se de serviço que não pode sofrer solução de continuidade e o que mais consta nos autos, resolvem alterar o mencionado compromisso, para modificar o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **21/12/2023** mantendo-se em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

Parágrafo único: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e, em hipótese de prorrogação do contrato, deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo pela Contratante.

Cláusula Terceira: As despesas com a prestação de que trata este termo aditivo serão retiradas do saldo existente na seguinte programação orçamentária: **Programa de trabalho – 17.012.10.302.2034.4004 –**

Elemento de Despesa: 3390.39, **Fonte de Recursos – 1.600.0.00001, 1.601.0.00001,** 2.600.0.00001, 2.6.59.000001.

Para firmeza e como do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, Data e Hora do Sistema.

Secretário(a) de Estado da Saúde
(assinado eletronicamente)

Representante/CONTRATADA
(assinado eletronicamente)

Termo elaborado na forma do art. 23, LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Ambiel, Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/12/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horcades Hugues Uchoa Sena Junior, Procurador do Estado**, em 19/12/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044559571** e o código CRC **ED7A8C58**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0036.380880/2021-12

SEI nº 0044559571